



ESTADO DO MARANHÃO
REFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



Mensagem ao Projeto de Lei 044 de 02 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei Nº 044 de 02 de setembro de 2020: **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente, Senhores (a) Vereadores (a),

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal "O Projeto de LEI PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº044 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020: **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a Lei Federal nº 14.029 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transposição e a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de Assistência Social dos Estados, Distrito Federal e Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando o Artigo 1º, parágrafo único e, Artigo 3º da Lei supracitado;

Diante do exposto, em se tratando do Projeto de Lei de suma importância ao Município, solicitamos que seja o mesmo apreciado em regime de urgência, consoante o disposto no artigo 48, § 1º da Lei Orgânica do Município de Estreito.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO aos 02 (dois) dias do mês de setembro (09) de dois mil e 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
Projeto Nº 44/2020 Aprovado
 Apto com Alterção Reprovado
Votos Unanidade Cicero Neco Moraes
Em 13/10/2020 Prefeito Municipal
D. Ballzer
1ª Secretária

Acilando de 13/10/2020

*Recebi em
Rafaela Araújo
em 08/10/20*



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº044 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
 Projeto Nº 44 / 2020 Aprovado
 Apto com Alteração Reprovado
 Votos Unanimidade
 Em 13 / 10 / 2020

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

[Assinatura] PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o legislativo aprova e eu sanciono e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 111.189,14 (cento e onze mil e cento e oitenta e nove reais e quatorze centavos), destinados as ações de Proteção Social de Emergência, de acordo com a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transposição e a reprogramação de saldos financeiros constantes do Fundo de Assistência Social dos Estados, Distrito Federal e Municípios, provenientes de repasses federal, conforme abaixo especificado:

REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS (31/12/2019)

Órgão/Unidade/Sub Unidade	Ação Programada-Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Categoria da Despesa	Valor
020802	244.0122.2106.0000	0.1.29.001.029	3.3.90.30.00	26.000,00
020802	244.0122.2106.0000	0.1.29.001.029	3.3.90.32.00	60.000,00
020802	244.0122.2106.0000	0.1.29.001.029	3.3.90.39.00	5.000,00
020802	244.0122.2106.0000	0.1.29.001.029	4.4.90.52.00	20.189,14
TOTAL GERAL				111.189,14

Parágrafo Único – Para entendimento do discriminado acima fica explicitado a nomenclatura constante dos saldos reprogramados, conforme abaixo especificado:

Órgão/Unidade/Subunidade (020802)	Poder Executivo/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social
Ação Programada-Projeto/Atividade (244.0122.2106.0000)	Assistência Comunitária/Bloco da Proteção Social Básica – Proteção Social de Emergência

Art. 2º) Para cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo 1º dessa lei, serão utilizados recursos de que trata o Inciso III, do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por anulação de dotação na fonte de recursos que especifica abaixo, no valor de R\$ 111.189,14 (cento e onze mil e cento e oitenta e nove reais e quatorze centavos).

ANULAÇÃO DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão/Unidade/Sub Unidade	Ação Programada-Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Categoria da Despesa	Valor
020802	243.0727.2164.0000	0.1.29.001.029	3.3.90.11.00	49.189,14
020802	244.0052.2100.0000	0.1.00.001.000	4.4.90.52.00	62.000,00
TOTAL GERAL				111.189,14



ESTADO DO MARANHÃO
REFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



Art. 3º) fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO aos 02 (dois) dias do mês de setembro (09) de dois mil e 2020.


Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA

Projeto Nº 07/2020 Aprovado

Apto com Alterção Reprovado

Votos Unanidade

Em 13/10/2020

D. Souza
1º Secretário

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

PARECER Nº 007/2020

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,
ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de
Lei nº 044, de 02 de setembro de 2020.

EMENTA: "Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no
Orçamento vigente e dá outras providências."

MÉRITO: Conforme determina o Regimento Interno desta casa em seu
artigo 66 cumpre a esta Comissão manifestar-se acerca da constitucionalidade,
regimentalidade, gramaticalidade e lógica de todas as proposições, para efeito de
admissibilidade e tramitação.

RELATÓRIO: Trata-se o presente parecer do exame do Projeto de Lei
044/2019 de origem do Poder Executivo Municipal requerendo autorização legislativa
para a abertura de crédito adicional especial ao Fundo Municipal de Assistência Social,
destinados às ações de Proteção Social de Emergência.

Importa mencionar que o Projeto de Lei foi encaminhado à esta Casa
Legislativa, fazendo-se acompanhar de Mensagem Explicativa, e tramitou, sem
apresentação de emendas.

Observa-se que o projeto versa sobre matéria de competência do Município
em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, I da Constituição Federal,
e no artigo 10, I da Lei Orgânica Municipal.

Observa-se, outrossim, que a matéria é de iniciativa exclusiva do Chefe do
Poder Executivo.

II - VOTO DO RELATOR:

Não há críticas a fazer quanto ao aspecto regimental e de técnica
legislativa.

Quanto ao aspecto legal o projeto cuida de matéria inserida na competência
legislativa municipal, cabendo ao Gestor Público Municipal dispor sobre o assunto, sendo
legítima sua iniciativa.

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular
tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela
regular tramitação do Projeto de Lei ora em exame.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO
É O PARECER.

CONCLUSÃO: A Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 044/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Senhor Relator, Vereador Helismar Moreira de Freitas, **conclui** que o Projeto de Lei apresentado está formalmente correto e atende à legislação, diante disto, manifestam-se favoráveis ao presente projeto de lei, uma vez que se encontra dentro dos preceitos dos direitos administrativo, constitucional e financeiro, e solicitam que seja encaminhado à votação.

É esse o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,
aos 13 de outubro de 2020.

SABRINA LEITE PASSOS DOS SANTOS

Presidente

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

HELISMAR MOREIRA DE FREITAS

Relator

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

ANALDINEY BRITO NOLETO

Membro

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

PEDRO SÉRGIO ROCHA PACHECO

Membro

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

HELDER DE SOUSA CIRQUEIRA

Membro

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

Av. Santos Dumont, s/nº, Setor Aeroporto, Centro - CEP: 65975-000

CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

PARECER Nº 008/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO
Projeto Nº 08/2020 Aprovado
 Apto com Alterção Reprovado
Votos Unanidade
Em 13 / 10 / 2020
1ª Secretária

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, sobre o Projeto de Lei nº 044, de 02 de setembro de 2020.

EMENTA: "Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento vigente e dá outras providências."

MÉRITO: Conforme determina o Regimento Interno desta casa em seu artigo 67 do Regimento, cabe à Comissão de Orçamento e Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro.

RELATÓRIO: O objetivo do presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao Fundo Municipal de Assistência Social, para fins de ações de Proteção Social de Emergência.

Segundo informações exaradas na Mensagem Explicativa, a demanda referida encontra amparo na Lei Federal nº 14.029, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a Transposição e a Reprogramação de Saldos Financeiros constantes do Fundo de Assistência Social dos Estados, Distrito Federal e Municípios, provenientes de repasses federal, ficando modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, exercício 2020.

VOTO DO RELATOR: A proposta apresentada através do presente Projeto de Lei foi analisada por este vereador, membro da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, entendendo não haver obstáculos e que a matéria merece o apoio desta edilidade, assim, opinamos favorável a tramitação do Projeto.

É o parecer do Relator.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO**

CONCLUSÃO: A Comissão de Orçamento e Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 044/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Senhor Relator, Vereador Glaudston Lopes da Fonseca, **conclui** que o Projeto de Lei apresentado está formalmente correto e atende à legislação, diante disto, manifestam-se favoráveis ao presente projeto de lei, uma vez que se encontra dentro dos preceitos legais, e solicitam que seja encaminhado à votação.

É esse o parecer da Comissão.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,
aos 13 de outubro de 2020.

MARIANA PEREIRA LEITE

Presidente

Comissão de Orçamento e Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio

GLAUDSTON LOPES DA FONSECA

Relator

Comissão de Orçamento e Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio

ANALDINEY BRITO NOLETO

Membro

Comissão de Orçamento e Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio

JOSE AMARAL SALVIANO VILAR

Membro

Comissão de Orçamento e Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio

JOACY LIMA BEZERRA

Membro

Comissão de Orçamento e Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio

Av. Santos Dumont, s/nº, Setor Aeroporto, Centro - CEP: 65975-000

CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br